



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 176/2025**

Processo Número: **12321/2025** | Data do Protocolo: 24/04/2025 13:40:47



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390037003500370034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requeremos que se officie ao Senhor Secretário da Saúde do Estado, para que preste os seguintes esclarecimentos:

Desde a promulgação da Lei Estadual nº 17.775/2023, quais medidas foram adotadas por esta Secretaria ou por outros órgãos da Administração Pública Estadual para sua regulamentação? Indicar os entes envolvidos, o cronograma de ações implementadas, os instrumentos normativos editados (portarias, resoluções, decretos etc.) e segmentar as ações por ano, desde sua aprovação.

Considerando que o artigo 8º da Lei nº 17.775/2023 estabelecia o prazo de 120 dias para regulamentação e completa implementação da norma, qual é o atual cronograma de execução? Há previsão de prazos atualizados para garantir a plena efetividade da Lei? Em caso afirmativo, encaminhar o planejamento detalhado.

Quais critérios técnicos, administrativos ou clínicos estão sendo adotados para a definição dos "procedimentos altamente especializados" que, conforme o artigo 1º, §2º da Lei, podem ser excepcionados do processo de regionalização das filas de espera? Favor indicar as normas, pareceres técnicos ou estudos que fundamentam tais critérios.

A interoperabilidade entre os sistemas municipais e estadual de regulação da saúde, prevista no artigo 1º, §3º da Lei, está sendo promovida por meio de quais mecanismos técnicos e operacionais? Informar quais plataformas estão sendo integradas, o estágio atual dessa integração, os órgãos responsáveis e quais medidas estão sendo adotadas para assegurar a eficiência e confiabilidade do sistema.

Quais são as ações de transparência ativa adotadas pela Secretaria para garantir o direito da população ao acesso às informações sobre sua posição nas filas de espera por procedimentos de saúde, conforme previsto na Lei nº 17.775/2023? Indicar quais meios de comunicação estão sendo utilizados (portais, aplicativos, serviços presenciais), onde essas informações estão disponíveis, e quais dispositivos legais ou regulamentares sustentam cada medida.

### JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 17.775/2023 representa um importante avanço no acesso à informação no campo da saúde pública paulista ao prever a **publicidade da ordem de espera de pacientes** na Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde e nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual.

Contudo, mesmo com o decurso do prazo de 120 dias estabelecido pelo artigo 8º da referida lei, não há sinais claros de regulamentação ou implementação plena da norma, o que impede sua efetividade prática. Tal omissão preocupa, considerando que a saúde é um direito social consagrado no artigo 6º da Constituição Federal e no artigo 219 da Constituição Estadual, sendo obrigação do Estado assegurar seu pleno exercício com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e moralidade.

A publicidade dos atos administrativos, por sua vez, é princípio elementar da Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e é especialmente relevante quando se trata do acesso da população a serviços essenciais como a saúde. A ausência de informações públicas sobre o andamento das filas compromete a confiança da população no sistema de regulação e dificulta o controle social, além de favorecer desigualdades e distorções no atendimento.

Diante disso, este Requerimento de Informação visa obter esclarecimentos concretos sobre a situação atual da implementação da Lei nº 17.775/2023, os entraves existentes, os planos de execução em curso e as medidas de transparência adotadas, de modo a garantir a fiscalização legislativa sobre tema de relevante interesse público.





**Caio França**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003300390033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003300390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 24/04/2025 12:09

Checksum: **61D18AF942874590980AF06C2593053E12136F80CF7CA1986A97A7254D2F22F0**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003300390033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.